



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 013/93- Autógrafo nº 028/93- Proc. nº 0149/93

Lei nº 2597, DE 15 DE JUNHO DE 1993

" Cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - C.M.D.M. e dá outras providências "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - C.M.D.M., órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover, no âmbito municipal, política que vise a ampla valoração da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Município.

Artigo 2º- São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entre outras:

- I- formular diretrizes e propor atividades que objetivem a defesa dos direitos da Mulher, a eliminação das discriminações que a atinjam e promover sua plena integração na comunidade;
- II- emitir pareceres para a Prefeitura e para a Câmara Municipal, em questões relativas à Mulher;
- III- fornecer subsídios que possam contribuir na elaboração de projetos de lei, ao Prefeito e à Câmara Municipal, sobre assuntos de interesse da Mulher;
- IV- desenvolver projetos e propor ações que promovam a participação da Mulher em todos os campos de atividades;
- V- realizar intercâmbio com entidades governamentais ou não, que promovam os direitos da mulher e o fim da dis-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2597/93)  
(P.L. nº 013/93- Aut. nº 028/93- Proc. nº 0149/93)

.02

discriminação;

- VI- propor providências de defesa à Mulher, junto à De  
legacia de Defesa da Mulher de Valinhos;
- VII- realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º- O Conselho terá a seguinte composi-  
ção:

- I- Conselho Pleno;
- II- Secretaria Executiva; e,
- III- Assessoria Técnica.

Artigo 4º- O Conselho será composto por quin  
ze (15) titulares e três (3) suplentes.

§ 1º- É assegurado às Secretarias Municipais de  
Saúde, da Educação, de Cultura, Esportes e Turismo e da Promoção So-  
cial, uma representação unitária por indicação de seus titulares.

§ 2º- É assegurada, também, uma representação uni  
tária por indicação de seus titulares respectivos, à Associação dos Ser  
vidores Públicos Municipais, Ordem dos Advogados do Brasil - Subsecção  
de Valinhos, Clube de Mães, Associação de Moradores, Associação de Pro  
fessores, Grêmios Estudantís, Poder Legislativo, uma representante de  
Sindicato Patronal e de Empregados.

§ 3º- As vagas restantes serão preenchidas en-  
tre pessoas que tenham contribuído ou possam contribuir de forma signi-  
ficativa em prol dos direitos da Mulher, em listas tríplices dentre os  
grupos representativos da sociedade civil.

Artigo 5º- Os membros do Conselho terão manda-  
to de dois (2) anos, permitida a recondução mais uma vez.

Artigo 6º- O exercício das funções de membro  
do Conselho será gratuita e considerada serviço público relevante.

Artigo 7º- O Presidente do Conselho será de li

*(Handwritten signatures and initials)*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2597/93)  
(P.L. nº 013/93- Aut. nº 028/93- Proc. nº 0149/93)

.03

livre escolha do Poder Executivo.

Artigo 8º- A estrutura do Conselho, bem como sua Secretaria Executiva e Assessoria Técnica serão determinadas em regulamento, podendo o Executivo Municipal encaminhar ao Legislativo projeto visando complementar o Conselho, inclusive solicitando abertura de créditos adicionais, criação de cargos e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento do Conselho.

Artigo 9º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e oitenta (180) dias, da data de sua publicação.

Artigo 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 15 de junho de 1993

Dr. JOÃO MOSES ABUJADI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 18 de maio de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA  
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS  
2ª Secretária